



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

433

PROJETO DE LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 013/2015

Em 22 de 12 de 2015

AUTOR: ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO.

Ementa

ACRESCENTA ALÍNEA "C" DO ARTIGO 26 E DO
CAPÍTULO VI_ AS CALÇADAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

REDAÇÃO E JUSTIÇA.

a Comissão de _____
para parecer

S.S. Câmara Municipal 22 de 12 de 2015

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 23 de 12 de 2015

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 23 de 12 de 2015

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário

Distribuição

Handwritten signature and notes in blue ink.

Large, dense handwritten scribble in blue ink.

Handwritten scribbles in blue ink.

Handwritten scribble in blue ink.



Câmara Municipal de Campina Grande

(Casa de Félix Araújo)
Estado da Paraíba

Gabinete da Presidência

Vereador Antonio Alves Pimentel Filho

PROJ.

Emenda nº 13/2015 à LEI COMPLEMENTAR Nº 004 / 2015 do Poder Executivo na Origem 004/2015, de 30.03.2015.

PROJ. LEI COMPLEMENTAR

Acrescenta alínea "C" do Artigo 26 e do CAPÍTULO VI – AS CALÇADAS e dá outras providências

Art. 1º - Modifica Artigo 26 do CAPÍTULO VI – DAS CALÇADAS, da Lei Complementar nº 095/2015.

Art. 26. A faixa de circulação terá largura mínima de 1,20 m livre de obstáculos, destinando-se exclusivamente ao trânsito de pedestres, não podendo ser atribuído outro uso, mesmo que temporário, e deverá ter inclinação transversal máxima de 2% (dois por cento), ter permanente manutenção, superfície regular, firme, estável e antiderrapante, sob qualquer condição, e deverá evitar trepidação que prejudique a livre circulação.

Parágrafo 1º

- a) Cimento com Cascalhinho com espessura mínima de 5cm;
- b) Placa pré-moldada de concreto com espessura mínima de 5cm;
- c) Inter travado que não seja vazado.

Sala das S. da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 21 de dezembro de 2015.


Antonio Alves Pimentel Filho
Presidente